

**TERMO ADITIVO 01 AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS 026/2025, QUE
ENTRE SI FAZEM A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
DISTRITO FEDERAL E DOS
TERRITÓRIOS E A EMPRESA
NACIONAL ENGENHARIA E
SISTEMA DE PREVENÇÃO
CONTRA INCÊNDIO LTDA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**, inscrito no **CNPJ/MF 00.531.954/0001-20**, sediado na Praça Municipal, Lote 01, Palácio da Justiça, Brasília-DF, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **WALDIR LEÔNCIO JÚNIOR**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10, da Lei 11.697, de 13/06/2008, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **NACIONAL ENGENHARIA E SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA**, CNPJ/MF 37.185.239/0001-93, estabelecida na Quadra 04, Lote 15, Loja 01, Gama Oeste - Brasília/DF, CEP: 72.425-040, telefone: (61) 3253-6132, e-mail: nacionalengenhariabsb@gmail.com, neste ato, representada por sua sócia, **MERIELEN MARINO**, portadora do CPF *****.312.078-****, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, por meio eletrônico, em conformidade com a Lei 14.133/21, o disposto no **PA 0006600/2024 - SEI** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objeto **alterar** a redação da cláusula décima quarta e **reajustar** o valor do contrato inicial, que, por sua vez, tem por objeto a prestação de serviços para adequações do sistema de proteção contra descargas atmosféricas às normas do **CBMDF** nos Fóruns e Localidades de Brazlândia, Ceilândia, Gama, Gráfica do Guará, Leal Fagundes, Núcleo Bandeirante, Paranoá, Galpões SAAN, Samambaia, Santa Maria e São Sebastião, firmado entre as partes em 12/02/2025, divulgado no Portal Nacional de Contratações Pública em 13/02/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL – Cláusulas décima quarta e vigésima sexta do contrato inicial c/c art. 124, II, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Por este aditivo, fica alterada a redação do parágrafo primeiro da cláusula décima quarta do contrato inicial, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - *A periodicidade para o cálculo do reajuste é anual e terá como data-base o orçamento estimado, cuja data é 17/09/2024.*

(...)"

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Permanecem inalterados o caput e os demais parágrafos da cláusula décima quarta do contrato inicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A alteração objeto desta cláusula decorre de erro material em razão da atualização no Mapa Condensado (3956006), que alterou o orçamento da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE – Por este Aditivo o valor do contrato fica reajustado em **6,99%** (seis inteiros e noventa e nove centésimos por cento), com base na variação do INCC-DI/FGV no período de 17/09/2024 a 16/09/2025, representando um impacto financeiro de **R\$ 45.623,91** (quarenta e cinco mil seiscentos e vinte e três reais e noventa e um centavos), conforme demonstrado no Anexo I deste aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor do presente contrato, após o reajuste objeto desta cláusula, passa de R\$ 1.279.962,17 (um milhão, duzentos e setenta e nove mil novecentos e sessenta e dois reais e dezessete centavos) para **R\$ 1.325.586,08** (um milhão, trezentos e vinte e cinco mil quinhentos e oitenta e seis reais e oito centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os efeitos financeiros decorrentes do reajuste constante deste Termo Aditivo são devidos a partir de **17/09/2025**.

CLÁUSULA QUINTA – DO ENDOSSO DA GARANTIA CONTRATUAL – Em função do reajuste objeto deste termo aditivo, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar endosso da garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de **01 (um) mês**, contado do primeiro dia útil seguinte ao da divulgação no PNCP, nos termos da cláusula décima do contrato inicial.

I - A inobservância do prazo fixado nesta cláusula para apresentação do endosso da garantia contratual acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

II - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na apresentação do endosso da garantia autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou, conforme o caso, cumprimento irregular das cláusulas contratuais, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR – Por este aditivo, o valor do contrato fica estimado em **R\$ 1.325.586,08** (um milhão, trezentos e vinte e cinco mil quinhentos e oitenta e seis reais e oito centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa com a execução do instrumento correrá, no período de sua vigência, à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União ao **CONTRATANTE**, no Elemento de Despesa 449051, Subelemento 92, PTRES 168473.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os créditos devidos à **CONTRATADA**, neste exercício, ficam garantidos pela Nota de Empenho (ou seu reforço) n. 2025NE000209, de 23/12/2025, no valor de R\$ 1.325.586,08, à conta da Dotação Orçamentária especificada nesta cláusula, para atender às despesas inerentes ao contrato, decorrentes deste termo aditivo.

PARAGRAFO SEGUNDO - Caso existam parcelas da despesa a serem executadas no exercício subsequente, os créditos e respectivo empenho para atendê-las serão informados pela **SEOF** do **CONTRATANTE**, que os anexará processo administrativo da contratação, tão logo sejam emitidos.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA - O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura e eficácia a partir do primeiro dia útil seguinte ao de sua disponibilização Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA NONA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato inicial, de 12/02/2025 (4235670, 4235673), que por este aditivo não foram modificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO - Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a divulgação deste aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da Lei 14.133/21.

E por estarem assim justos e acordados, firmou-se o presente instrumento, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelas partes.

ANEXO I

CÁLCULOS DO REAJUSTE

PA 0006600/2024
Contrato nº 026/2025 - Nacional Engenharia e Sistema de Prevenção Contra Incêndio Ltda.
Data de assinatura do contrato: 12/02/2025
Vigência: 12/02/2025 a 13/08/2026

Data de emissão da Ordem de Serviço n. 1: 24/02/2025 (doc. 4255972)
Início da execução dos serviços: 24/02/2025 (doc. 4373208)

Reajuste 1 : INCC-DI/FGV - período: 17.09.2024 a 16.09.2025
Variação: 6,99%
Efeitos financeiros: a partir de 17/09/2025

Planilha 1: CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA OBRA (ANEXO VII c/c doc. 4373208 e 444438)				
MEDIÇÕES	INCIDÊNCIA DO REAJUSTE			
	PERÍODO		Valor do nominal	Reajuste 1 (17/09/2024 a 16/09/2025)
				6,99%
MEDIÇÃO 01	24/02/2025	24/04/2025	109.906,48	-
MEDIÇÃO 02	24/04/2025	25/05/2025	109.906,48	-
MEDIÇÃO 03	24/05/2025	25/06/2025	108.662,84	-
MEDIÇÃO 04	24/06/2025	25/07/2025	108.129,07	-
MEDIÇÃO 05	24/07/2025	25/08/2025	108.129,07	-
MEDIÇÃO 06	24/08/2025	16/09/2025	82.898,95	-
	17/09/2025	25/09/2025	25.230,12	1.764,59
MEDIÇÃO 07	24/09/2025	25/10/2025	108.114,61	7.561,54
MEDIÇÃO 08	24/10/2025	25/11/2025	107.985,01	7.552,47
MEDIÇÃO 09	24/11/2025	25/12/2025	113.827,29	7.961,08
MEDIÇÃO 10	24/12/2025	25/01/2026	115.434,90	8.073,52
MEDIÇÃO 11	24/01/2026	25/02/2026	110.143,83	7.703,46
MEDIÇÃO 12	24/02/2026	25/03/2026	71.593,52	5.007,25
TOTAL COM BDI (20,88%)			1.279.962,17	45.623,91
TOTAL REAJUSTADO				1.325.586,08



Documento assinado eletronicamente por **Merielen Marino**, **Usuário Externo**, em 29/12/2025, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Waldir Leôncio Cordeiro Lopes Júnior**, **Desembargador Presidente**, em 29/12/2025, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4883870** e o código CRC **D55CF65F**.